



**URGENTE**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Denomina o prédio integrante à Assembleia Legislativa de Deputado Raimundo Moreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica denominado "Deputado Raimundo Moreira" o prédio integrante à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu, localizada na Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, em Palmas – TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Deputada **CLAUDIA LELIS**

Deputado **CLEITON CARDOSO**

Deputado **DR. DANILO ALENCAR**

Deputado **GIPÃO**

Deputado **EDUARDO FORTES**

Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Deputado **EDUARDO DO DERTINS**

Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

Deputada **IVORY DE LIRA**

Deputado **JAIR FARIAS**

Deputado **JORGE FREDERICO**

Deputado **LÉO BARBOSA**

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Deputado **MARCUS MARCELO**

Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Deputado **NILTON FRANCO**

Deputado **OLYNTHO NETO**

Deputado Prof. **JÚNIOR GEO**

Deputada Prof.ª **JANAD VALCARI**

Deputada **VALDEMAR JÚNIOR**

Deputada **VANDA MONTEIRO**

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

Deputado **WISTON GOMES**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Justificativa**

O prédio integrante à Assembleia Legislativa representa um progresso administrativo do Poder Legislativo, e tratando-se de um símbolo, a denominação de Deputado Raimundo Moreira é carregada de um relevante valor histórico e regional.

A atribuição do prédio ao nome de Deputado Raimundo Moreira reconhece a incrível trajetória do agente público, que iniciou junto com a criação do Estado do Tocantins.

Seu valor e apreço público é notório visto que elegeu-se por cinco vezes para o cargo público de deputado, a qual exerceu a função de presidente da Assembleia por dois mandatos e chegou a assumir o Governo do Estado por três vezes. Moreira era aposentado no cargo de advogado da União, pertencendo à carreira jurídica federal. Casado com D. Rosely Borges da Conceição Araújo, com quem teve dois filhos

Moreira vinha lutando contra o câncer de próstata por mais de cinco anos e lamentavelmente faleceu dia 26 de abril de 2015, em decorrência da doença.



CARTÓRIO  
REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS

Rosângela Ribeiro Alves - Oficiala



Comarca de Palmas  
Estado do Tocantins

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

**RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**

Matrícula

126706 01 55 2015 4 00036 119 0011126 01

Sexo <b>Masculino</b>	Cor -----	Estado Civil e Idade <b>Casado, 65 anos **</b>
Naturalidade <b>Nazare-TO **</b>	Documento de identificação <b>00000000863 2ª via/SSP/TO **</b>	
Filiação e residência <b>SABINO LEONARDO DE ARAÚJO e MARIA MOREIRA DE LIMA, residente e domiciliado 106 Norte Al 03 LT 04, Plano Diretor Norte em Palmas-TO **</b>		
Data e hora do falecimento <b>Vinte e seis de abril de dois mil e quinze, às 20h 40min **</b>		Dia <b>26</b>
Local do falecimento <b>Hospital Oswaldo Cruz, em Palmas-TO **</b>		Mês <b>04</b>
Causas <b>Insuficiência Respiratória, Metastase Pulmonar, Metastase Cerebral, Neoplasia de Prostata **</b>		Ano <b>2015</b>
Sepultamento / Cremação (Município e Cemitério, se conhecido) <b>Cemitério em Piaçava no município de Nazare/TO</b>		Declarante <b>DANILO CESAR BORGES CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, filho **</b>
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito <b>Dra. Lamartine de Paula Guimarães, CRM nº 3306 **</b>		
Observações / Averbções <b>Nascido em 10 de fevereiro de 1950. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Rosely Borges da Conceição Araujo e deixou dois (2) filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saude nº 18443035-6, CPF/MF nº 093.496.261-87, cédula da identidade com os dados da Certidão de Casamento Nº 3079, Folhas 81, Livro B-06, lavrada no CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS, DOCUMEN, BRASÍLIA-DF. **</b>		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Palmas-TO, 27 de abril de 2015.

*Missionaire Pereira Alves*  
Missionaire Pereira Alves  
Oficial Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS

GEL. MANUEL ACAJABA REIS DE SOUSA  
CPF: 184.437.221-60 - TABELIÃO

AV. JK - ANEXO 12 (100 M) Lote 26 (119) - CEP: 77.000-044 - Palmas - TO - FONE: (77) 3110-5175

Autentico a presente fotocópia conforme o ORIGINAL que me foi apresentado. Dou fé \*1036\*Palmas, 14 de julho de 2015. Custas: R\$1,25, FUNCIVIL R\$0,60, ISS: R\$0,06, TFC: R\$0,25 - Ivanilde Alves Guedes - Escrevente - Valido somente com o Selo de Realização

Nome do Ofício  
**Registro Civil de Palmas**

Oficial Registrador  
**Rosângela Ribeiro Alves - Registradora**

Município e Comarca  
**Município e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins**

Endereço  
**Quadra 404 Sul, Lote 10, Av. LO 11  
CEP: 77.021-640 - Fone: (63)3214-1075**



Endereço: 404 Sul, Av.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. f71c24ff

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO

CPF n. 093.496.261-87

Certidão emitida em: 12/05/2026, às 11:56:37 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos; que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/05/2026, 11:56:37



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

63484768/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**RAIMUNDO MOREIRA DE ARAUJO**

OU

**CPF n. 093.496.261-87**

Certidão emitida em 12/05/2026, às 11:58:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/05/2026, às 06:32:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 63484768

Código de Validação: 9004 0706 7D9C BDB2 CC99 1495 25A2 3F4D

Data da Atualização: 12/05/2026, às 06:32:00





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR**, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAUJO**

Inscrição: **0221 5738 2771**

Zona: 009      Seção: 0063

Município: 94838 - NAZARE

UF: TO

Data de nascimento: 10/02/1950

Domicílio desde: 22/10/1987

Filiação: - MARIA MOREIRA DE LIMA  
- SABINO LEONARDO DE ARAUJO

Certidão emitida às 12:01 em 12/05/2026



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**8IWE.MWPW.5POX.C3SD**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAIMUNDO MOREIRA DE ARAUJO**  
**CPF: 093.496.261-87 - Titular Falecido**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:02:08 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **A85B.378C.3AA2.B727**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **093.496.261-87**

Contribuinte: **ESPOLIO DE RAIMUNDO MOREIRA DE ARAUJO**

Endereço oficial: **ARNE 12, ALAMEDA 03, Ql. C, LOTE 04, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **106 N, ALAMEDA 03, Nº 04, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Nomeação do nome da pessoa para órgão público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **093.496.261-87**  
Código de validação: **0e081.e92f8.1042a-1401043**

Palmas, 12 de Maio de 2026 às 12:03.

Certidão válida até 11 de Julho de 2026



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7944850



Validador

96397941195088500828865810286

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO

**CPF:** 093.496.261-87

**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA 07 -CENTRO

**MUNICÍPIO:** NAZARE - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 12 de Maio de 2026 - 12h 04m 08s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Justificativa**

O prédio integrante à Assembleia Legislativa representa um progresso administrativo do Poder Legislativo, e tratando-se de um símbolo, a denominação de Deputado Raimundo Moreira é carregada de um relevante valor histórico e regional.

A atribuição do prédio ao nome de Deputado Raimundo Moreira reconhece a incrível trajetória do agente público, que iniciou junto com a criação do Estado do Tocantins.

Seu valor e apreço público é notório visto que elegeu-se por cinco vezes para o cargo público de deputado, a qual exerceu a função de presidente da Assembleia por dois mandatos e chegou a assumir o Governo do Estado por três vezes. Moreira era aposentado no cargo de advogado da União, pertencendo à carreira jurídica federal. Casado com D. Rosely Borges da Conceição Araújo, com quem teve dois filhos

Moreira vinha lutando contra o câncer de próstata por mais de cinco anos e lamentavelmente faleceu dia 26 de abril de 2015, em decorrência da doença.